

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **PROJETO DE LEI Nº 2.645, DE 2003**

Institui o Dia Nacional do Contador

**Autor:** Deputado Augusto Nardes

**Relator:** Deputado Wagner Lago

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Augusto Nardes, visa a instituir a data anual de 22 de setembro como o Dia do Contador.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A presente iniciativa, ao propor a instituição do Dia do Contador, tem o relevante papel de homenagear essa categoria profissional e reconhecer a sua importância no processo de inclusão do Brasil na era da moderna administração empresarial.

Como afirma o autor da proposta, na justificativa do projeto, a atuação do contador é indispensável à sobrevivência moral, social e legal das empresas. Por força da criação dos Cursos de Ciências Contábeis no Brasil, a administração das contas de uma empresa, por meio do registro e do controle de suas receitas, despesas e lucros, passou a ser atividade que se apóia em métodos científicos e que tem, hoje, papel radical na atividade empresarial brasileira.

O dia escolhido para a homenagem nacional, 22 de setembro, portanto, parece-nos bastante apropriado, já que coincide com a data de criação dos Cursos de Ciências Contábeis, fato que expandiu e valorizou o exercício da profissão no País.

Em razão do exposto, votamos pela aprovação do PL n.<sup>º</sup> 2.645, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2004

Deputado Wagner Lago  
Relator